



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 25/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e a Universidade Federal da Fronteira Sul, com sede localizada no endereço Rodovia BR 182 - KM 466, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Reitor, Jaime Giolo, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto "Criação de Centro de Referência em Controle de Qualidade de Alimentos da Agricultura Familiar", cujo objeto é construir e equipar um Centro de Referência em Controle de Qualidade de Alimentos, que atenda à demanda de diversificação da produção e comercialização de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, na mesorregião Sudoeste do Paraná e seu entorno, área de abrangência do Campus Realeza - PR, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8943095 e 8943104).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	[REDACTED]
2.1.8. RG do Responsável	[REDACTED]
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	[REDACTED]

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Universidade Federal da Fronteira Sul - 158517/26440
2.2.1. CNPJ	11.234.780/0001-50
2.2.2. Endereço	[REDACTED]
2.2.3. Cidade/UF/CEP	[REDACTED]
2.2.4. Telefones / Fax	[REDACTED]

2.2.5. E-mail	gabinet@uffs.edu.br / giolo@uffs.edu.br
2.2.6. Nome do Responsável	Jaime Giolo
2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████████████
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Reitor da Universidade Federal de Fronteira Sul
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 11ª Reunião Extraordinária do CFDD foi aprovado o projeto "Criação de Centro de Referência em Controle de Qualidade de Alimentos da Agricultura Familiar".

Nesse cenário, cabe transcrever a justificativa do projeto: "A Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul, na qual está localizada a UFFS, abrange o Norte do Rio Grande do Sul, o Oeste de Santa Catarina e o Sudoeste do Paraná e compreende 396 municípios. Segundo o Censo de 2010, o sudoeste detém 587.505 habitantes, perfazendo 5% da população do Paraná, e é a segunda mesorregião menos urbanizada (em torno de 55%), concentrando parcela significativa da população na zona rural.

Não obstante, observa-se que a mesorregião Sudoeste Paranaense tem mantido sua característica de lócus da agricultura familiar no Estado, tendo

em vista que 92,8% de seus estabelecimentos agrícolas possuíam, em 1995, área inferior a 50 hectares, o que corresponde a 58,1% da área total da região. A importância relativa da agricultura familiar se acentua ainda mais ao se considerar também o estrato de área de 50 a 100 hectares, o qual, pelo critério das relações de produção predominantes, também se enquadra nesta categoria, que passa a controlar 97,4% dos estabelecimentos e 72,7% da área.

A produção primária concentra-se em cinco principais produtos: aves, milho, soja, suínos e leite, em ordem decrescente de representatividade, que respondem por 79,51% da receita bruta do setor. Quando se considera o ranking dos produtos da agropecuária estadual por mesorregião, verifica-se que a maioria dos produtos mais representativos do Sudoeste ocupa posição de destaque: a região aparece em segundo lugar na produção de suínos; em terceiro lugar na produção de aves, leite e milho; e em quinto lugar na produção de soja. De modo geral, na grande maioria dos municípios a pauta agrícola é pouco diversificada e reproduz o padrão da mesorregião Sudoeste, com predominância dos cultivos de soja e milho. Para 26 dos 42 municípios, esses dois produtos representam mais de 70% do valor da produção agrícola.

Em relação às agroindústrias, o gênero “alimentos” é representado basicamente pelos segmentos de abate e industrialização de aves, que insere a mesorregião como parte do pólo agroindustrial do oeste de Santa Catarina, onde se situam algumas das principais empresas do setor. Destaca-se também a produção de leite, com pequenas unidades atuando no fortalecimento da bacia leiteira regional, por meio de melhoramento genético do rebanho. Além destas, faz-se referência aos segmentos de ração animal, moinhos de trigo, produtos de origem vegetal como óleos e gorduras, massas, biscoitos, ervateiras, conservas de frutas e verduras, entre outras.

No entanto, verifica-se nas últimas décadas um grande êxodo rural na região e forte dependência destes agricultores junto às grandes indústrias de insumos e sementes, processadoras e varejistas. Além disso, no que tange à saúde pública, observa-se um uso massivo de pesticidas, prejudicando a saúde, tanto de agricultores, quanto de consumidores, elevando os índices de agravos e de mortalidade por intoxicação. É também preocupante os problemas de intoxicação alimentar por contaminantes biológicos, dados pela produção, processamento e comercialização de alimentos sem os devidos cuidados higiênico-sanitários. Do ponto de vista ambiental, há evidências que o uso de insumos químicos poluem o ar e a água, matam insetos polinizadores, causando danos irreparáveis. Neste sentido, considera-se a importância de buscar estratégias de diversificação econômica e que auxiliem na agregação de valor aos produtos da agricultura familiar para que esta se torne mais autônoma, independente e para que possa reter maior parcela de recursos dos gêneros produzidos, alcançando mais mercados e

gerando mais riqueza para a região como um todo. Por outro lado, é importante que se considere a segurança alimentar e a saúde da população consumidora e a qualidade dos alimentos que a abastece, e a sustentabilidade ambiental.

Diante deste panorama, ações devem ser desenvolvidas, buscando a diversificação de culturas, com incentivo à transformação dos produtos e a formas diferenciadas de produção com certificação orgânica/agroecológica e a promoção de acesso a novos mercados, adequando a produção da agricultura familiar aos mercados formais e aos novos nichos de mercado consumidor.

Nos dias atuais, mercados para produtos orgânicos ou ecológicos encontram-se cada vez mais em evidência no país e no mundo. Consumidores preocupados com a saúde e/ou por razões éticas e de sustentabilidade desejam para além de uma alimentação saudável, estabelecer novos padrões de consumo, que requerem a produção de alimentos livres de agroquímicos e de transgênicos, assim como a criação de animais que respeite parâmetros de seu bem-estar. Também, não é negligenciável o crescimento da tendência de consumo de produtos obtidos em sistemas socialmente justos. Com a ampliação da demanda por esses alimentos, a área cultivada com os chamados orgânicos vem aumentando no Brasil, os acréscimos são reportados como significativos, embora ainda seja difícil estabelecer comparações entre o volume comercializado e a formação de preços de alimentos convencionais e de alimentos provenientes de sistemas de base ecológica.

Além das demandas dos consumidores mais críticos e conscientes relativos às questões sociais, ambientais e de saúde, há uma demanda potencial nos mercados institucionais, a partir das políticas de aquisição de alimentos que estão sendo implementadas desde 2003 no Brasil. Dentre as políticas, cita-se o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cujas linhas de atuação podem ser sintetizadas em duas: o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia da segurança alimentar e nutricional. Cita-se, ainda, a venda de produtos da AF para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o qual prevê investimentos anuais de no mínimo 30% dos recursos advindos da União neste mercado (Brasil, 2009).

Portanto, é de interesse desta Instituição de Ensino, bem como da própria União, o desenvolvimento econômico, social e sustentável das regiões, enfrentando seus principais desafios. Destarte, o desafio que se coloca é o amparo técnico/profissional dos agricultores familiares, oferecendo serviços que propiciem sua inserção nos mercados de forma a beneficiá-los economicamente, além de beneficiar a saúde dos consumidores e a sustentabilidade ambiental.

Esta proposta, ademais, se inscreve na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e seus respectivos Planos, principalmente nas diretrizes relativas à: 1) Promoção do Abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos; e: 2) Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável. Também dialoga com outra política federal que é o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo) e com as agendas ambientais que têm apontado para a disseminação de tecnologias sustentáveis de manejo da água, do solo e das florestas, conjugadas a práticas inovadoras de produção primária, sendo fortes aliadas no avanço da agenda de adaptação às mudanças climáticas.

Pautados neste cenário e nestes interesses recíprocos entre a proponente e a União, a criação deste CRCQA na região da UFFS trará diversos benefícios, dentre os quais destaca-se:

1) Desenvolvimento econômico regional e SAN (dos agricultores familiares)

- aumento do número de agricultores familiares que produzem alimentos orgânicos ou que realizam o uso adequado de produtos químicos com aumento da oferta destes produtos;
- aumento do número de agricultores familiares aptos a acessarem mercados formais, oferecendo produtos orgânicos/agroecológicos e devidamente adequados às regulamentações sanitárias (como os relacionados aos regramentos da Anvisa, Ministério da Agricultura, registros de inspeção sanitárias municipais, estaduais ou federais, etc.);
- fortalecimento das relações entre outras organizações e instituições com a Universidade e com os próprios agricultores familiares. Cita-se aqui a relação com a Rede Ecovida de Agroecologia, que realiza o processo de organização dos produtores e de certificação coletiva na região.
- incremento da economia regional com aumento da oferta e demanda de produtos com valor agregado e circulando em mercados formais;
- incremento da renda de agricultores familiares;
- maior oferta de produtos orgânicos/agroecológicos com diminuição do preço aos consumidores;
- menores custos com tratamentos médicos de agravos à saúde causados por alimentos/água contaminados e má alimentação;
- incremento de pesquisa, tecnologia e inovação a ser ofertada à sociedade.

2) Saúde Pública e SAN

- Queda/controlado dos índices de agravos de saúde e de mortalidade por intoxicação e suas complicações pela aplicação de pesticidas químicos;
- Queda/controlado dos índices de agravos de saúde e de mortalidade por intoxicação e suas complicações por consumo de pesticidas químicos nos alimentos e por outros contaminantes alimentares;
- Melhora na qualidade nutricional, higiênico-sanitária, ambiental e cultural dos gêneros alimentícios ofertados à população;
- Melhora na qualidade da água;
- Maior acesso a alimentos orgânicos/agroecológicos por famílias de baixa renda com o aumento da oferta destes produtos com consequente queda nos preços.

3) Meio ambiente

- Queda/controlado da contaminação por insumos químicos de águas, solo e ar;
- Queda/controlado da morte de agentes polinizadores;
- Aumento da produção agroecológica/orgânica de alimentos com manejo adequado de técnicas, processos e insumos, providenciando uma agricultura sensível à nutrição e ao cuidado e preservação ambiental;
- Redução da pegada de nitrogênio/eutrofização;
- Preservação da biodiversidade.

Os efeitos positivos advindos desta proposta seriam, portanto, o apoio às políticas de desenvolvimento regional, de saúde pública e ambientais, com foco na segurança alimentar e nutricional da população. Espera-se que a mudança de perfil da matriz tecnológica de produção convencional para uma agricultura baseada na agroecologia e a oferta de alimentos/água seguros na região de abrangência do CRCQA, sejam os efeitos mais expressivos, o que reduzirá a prevalência/incidência de acidentes por contaminação com agrotóxicos, de surtos de toxi-infecção por contaminação de alimentos e o aumento da oferta e comercialização de alimentos in natura e semi-processados advindos da agricultura familiar."

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: produtores e/ou manipuladores de alimentos.

Favorecidos indiretamente: consumidores da região sudoeste do Paraná.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Elaboração do projeto executivo da obra e Construção completa do Centro de Referência em Controle de Qualidade de Alimentos	1.1 - Contratação do projeto executivo da obra	Obra	Projeto executivo elaborado	07/2019 a 12/2019
	1.2 - Licitação da Obra (Estrutural e Parte Interna/Acabamentos)	Obra	Contratação realizada	02/2020 a 05/2020
	1.3 - Execução da Obra (Estrutural e Parte Interna/Acabamentos)	Obra	Obra finalizada	05/2020 a 05/2021
2 - Implantação das unidades laboratoriais do Centro de Referência em Controle de Qualidade de Alimentos	2.1 - Aquisição de equipamentos de laboratório Parte I	Equipamentos	Equipamentos adquiridos e laudos das análises laboratoriais emitidos	02/2020 a 05/2021
	2.2 - Aquisição de equipamentos de laboratório Parte II	Equipamentos	Equipamentos adquiridos e laudos das análises laboratoriais emitidos	02/2021 a 08/2021
	2.3 - Aquisição de reagentes, vidrarias e louças	Equipamentos	Equipamentos adquiridos e laudos das análises laboratoriais emitidos	02/2021 a 08/2021
	2.4 - Aquisição de vidrarias, louças, mobiliário e reagentes	Equipamentos	Equipamentos adquiridos e laudos das análises laboratoriais emitidos	02/2021 a 08/2021

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de

Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno

e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449051	R\$ 221.323,20	
			Total 2019	R\$ 221.323,20	
	2020	0174	449051	R\$ 3.028.786,92	
			449052	R\$ 3.753.339,70	
			Total 2020	R\$ 6.782.126,62	
	2021	0174	339030	R\$ 1.335.118,23	
			449052	R\$ 1.025.563,15	
			Total 2021	R\$ 2.360.681,38	
				Total Geral	R\$ 9.364.131,20

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente

instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 16 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Jaime Giolo
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Reitor da Universidade Federal de Foneira Sul



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Giolo, Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 16/07/2019, às 16:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9204824** e o código CRC **23F1AB0A**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.